ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO VEREADOR ALAN MANSUR
MACAÉ CAPITAL DA ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Vereador Autor: Alan Mansur Pereira

INSTITUI O PROGRAMA "MACAÉ, AMIGA DO PRODUTOR RURAL" COM O OBJETIVO DE PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO INCENTIVO, APOIO, DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Macaé, Cidade Amiga do Produtor Rural" no município de Macaé, com o objetivo de apoiar, promover, incentivar, desenvolver e fortalecer a produção rural, através de ações direcionadas para proporcionar direta ou indiretamente a implementação de novas atividades agropecuárias, o aumento da produtividade das atividades já existentes, a qualidade, o escoamento da produção e a sustentabilidade.

Art. 2º Constituem princípios do Programa Municipal "Macaé, Cidade Amiga do Produtor Rural":

I - reconhecer e valorizar o trabalho do pequeno, médio e grande produtor;

II - estimular e aumentar a produção (plantação, criação, cultivo e extração);

III - facilitar o acesso do produtor a políticas públicas, crédito rural, assistência e capacitação;

IV - promover e incentivar o consumo dos produtos locais;

V – disponibilizar apoio estrutural necessário a produção (estradas, acessos à água, energia, transporte, etc.);

VI – promover e ampliar o acesso a mercados e cadeias produtivas;

VII – gerar emprego e renda;

VIII – agregar qualidade e tecnologia na produção;

IX - estimular práticas agroecológicas de cultivo, criação e beneficiamento que tenham como referência uma atividade sustentável;

X – Incentivar o consumo de produtos locais por meio de feiras, compras institucionais e programas municipais;

XI – Incentivar o uso da terra, e a sucessão rural.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, empreenderá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, no que lhe couber:

I - poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando, principalmente, a obtenção ou a disponibilização de recursos para a implementação dos programas e projetos de desenvolvimento a produção rural municipal;

II - estimular a criação e apoiar o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores e consumidores;

III - desenvolver atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração e da comercialização, com a realização de suporte, cursos e outras atividades pedagógicas;

IV – prestar apoio técnico para a produção e certificação de qualidade;

V – auxiliar com máquinas, equipamentos, materiais e pesquisas;

VI – proporcionar e melhorar os acessos: estradas que servem de escoamento da produção, bem como os acessos a propriedades rurais e demais instalações;

VII - Reconhecer e premiar boas práticas no meio rural com impacto positivo social, ambiental ou econômico.

Art. 4º Consideram-se beneficiários do Programa:

I – agricultores familiares com residência no município;

II – pequeno, médio e grande produtor rural municipal;

III – cooperativas e associações rurais regularmente constituídas;

Art. 5º Fica instituído o Selo “Produtor Rural Amigo de Macaé”, que poderá ser concedido pelo Poder Executivo às propriedades, empresas ou instituições que se destacarem nas práticas no meio rural.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716

Assinado de forma digital por ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716
Dados: 2025.09.15 16:14:56 -03'00'

Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

O município de Macaé, apresenta um importante crescimento na atividade agrícola, impulsionado por iniciativas de diversificação econômica, valorização e fortalecimento da produção rural. Esse cenário evidencia a necessidade de políticas públicas específicas que promovam cada vez mais o incentivo e desenvolvimento rural.

Ao instituir este programa, o Município passa a dispor de uma política pública permanente voltada ao setor rural, incentivando boas práticas, desburocratizando processos e abrindo mais espaço para o crescimento do campo.

Contamos com o apoio dos demais vereadores para aprovação desta importante proposta, que certamente trará benefícios significativos para o desenvolvimento de nossa cidade e para o futuro de nossos cidadãos.